



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2022,  
QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA METAIS  
DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação E A  
WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS,  
CONFORME PROCESSO Nº 202200005013907.**

**METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação**, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS**, inscrita no CNPJ nº 11.689.939/0001-21, localizada na Rua C-137, Qd. 298, Lt. 15, nº 1422, Jardim América, CEP 74.275-060, neste ato representada pelo seu Sócio **José Ricardo Xavier**, brasileiro, portador do CPF 871.867.051-20 e CI nº 13785/CRC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Auditoria Independente, visando o encerramento das atividades da **CONTRATANTE**, que se regerá sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, no que cabível pela Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 49), e pelas Cláusulas e condições seguintes:



### **DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o objeto deste contrato é a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis de encerramento da **CONTRATANTE**, com análise e emissão de parecer e relatório sobre as contas, de acordo com as Normas de Auditoria Independente do Conselho Federal de Contabilidade, bem como todos os demais serviços inerentes e correlatos especificados no Plano de Trabalho Pertinente, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O local de prestação dos serviços será em Goiânia, Goiás, na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua 5, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, ou nas dependências da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes, mediante termo aditivo, poderão acordar prorrogação do prazo de entrega dos serviços, ora estipulados, desde que sem acréscimo do valor ajustado neste instrumento, em razão da prorrogação, que deverá ser justificada.

### **DO PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela perfeita e completa prestação dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 29.469,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais), em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, via de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** – No valor deverão estar inclusos e destacados os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a **CONTRATADA**, necessários à execução do serviço, ainda, o preço acima ajustado é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, perdurando até o término dos serviços ajustados.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE**, com recursos próprios, ou subvenção, recebida Tesouro para sua manutenção enquanto estiver e em liquidação.



### **DO PRAZO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O contrato terá início na data de sua assinatura, com vigência estimada em 06 (seis) meses, contudo vigorando até a data de seu pagamento total e/ou entrega dos trabalhos.

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATADO** deverá emitir Relatório Anual de Auditoria das Demonstrações Contábeis sobre a adequação das Demonstrações Contábeis consolidadas do exercício social examinado, com prazo de entrega previsto para até o 20º (vigésimo) dia útil após a data de encerramento das mesmas.

### **DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** – O **CONTRATANTE** se obriga a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VII - Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados da **CONTRATANTE**;



VIII - A Contratante se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.

### **DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância do Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos, bem como:

I- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a equipe técnica necessária e capacitada ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços:

V - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Quando convocada, a Contratada deverá comparecer às reuniões para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente – NBC TAs aplicáveis;

VIII - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da Empresa;



IX - No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos e indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

X - Designar um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da Empresa para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste contrato;

XI - Manter o sigilo na prestação dos serviços;

XII - Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados;

XIII - O Auditor Independente – Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres de auditoria;

XIV - No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações do exercício auditado, e ainda, deverá manter os mesmos requisitos e experiências do substituído;

XV - Prestar todas as informações e subsídios relativamente aos exames, verificações, levantamentos e outros serviços atinentes ao campo de atuação da auditoria independente, quando especialmente solicitado, para atender pedidos formulados pelos órgãos ligados à Administração e pelos órgãos de controle externo.

### **DAS MULTAS E PENALIDADES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** O presente contrato é vontade das partes e eventuais omissões deste instrumento submetem à Lei nº 8.666/93, e demais leis vigentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por inexecução total ou parcial do mesmo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurando-se a ampla defesa da **CONTRATADA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **ÉZIO GOMES FERNANDES, inscrito no CPF n.º 574.973.461-72**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

#### **DA RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando pela reiteração de informações da fiscalização da **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má-fé ou incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar com pedido de recuperação judicial ou dissolver a empresa;
- d) Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Se houver interrupção nos trabalhos, sem justo motivo e devidamente comprovado;
- f) Se do interesse de serviço público, devidamente justificado; e
- g) Por inobservância das normas de qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente instrumento é celebrado em face da Lei de Licitações 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 13.303 e plano de trabalho e da proposta constantes no respectivo processo, ao qual se vincula, obrigando-se a **CONTRATADA** por todos os termos de sua proposta e deste instrumento.



**DO FORO ELEITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – E, por estarem assim, justos e acordados, as partes firmam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, elegendo o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas.

É o Instrumento Contratual assinados em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Goiânia, 26 de agosto de 2022.

**METAIS DE GOIÁS S/A –METAGO em liquidação**

**Bruno Batista Silva**

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

LIQUIDANTE

**CONTRATANTE**

**WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS**

**José Ricardo xavier**

Sócio

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF N.º

2ª \_\_\_\_\_

CPF N.º



## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação, CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47. **CONTRATADA:** WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS, inscrita no CNPJ nº 11.689.939/0001-21. **OBJETO:** Prestação de serviços de auditoria independente. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.469,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais). **RECURSO:** Recursos Próprios da METAGO em Liquidação. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contudo vigorando até a data de seu pagamento total e/ou entrega dos trabalhos. **PROCESSO:** 202200005013907.